



LEI N.º 9.850, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Convalida as Resoluções 608, 609 e 610/2021 e 614/2022, que reajustaram os vencimentos, o auxílio-alimentação e o auxílio-refeição dos servidores da Câmara Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de outubro de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. São convalidadas as seguintes resoluções da Câmara Municipal:

I – nº 608, de 30 de novembro de 2021, que reajustou os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2022;

II – nº 609, de 30 de novembro de 2021, que reajustou o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2022;

III – nº 610, de 30 de novembro de 2021, que reajustou o auxílio-refeição dos servidores da Câmara Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2022; e

IV – nº 614, de 28 de junho de 2022, que alterou a Resolução 608/2021, para complementar o reajuste a partir de 1º de maio de 2022.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS